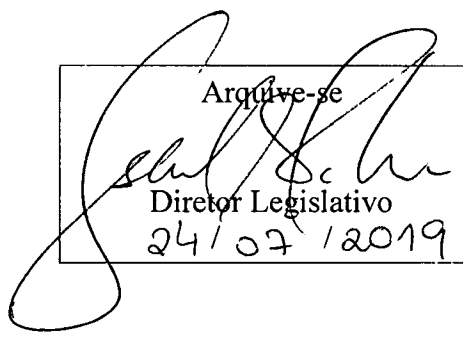
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.248 , de 17/07/2019

Processo: 83.023

## PROJETO DE LEI Nº. 12.885

Autoria: **EDICARLOS VIEIRA**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FEIRA DA SOLIDARIEDADE** (segundo sábado de novembro).

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
24/07/2019



**PROJETO DE LEI Nº. 12.885**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>03/05/2019</i>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ n.º <u>920</u>		<b>QUORUM: <u>YMS</u></b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo <i>07/05/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente <i>07/05/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator <i>07/05/19</i>
À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



P 36747/2019

PUBLICAÇÃO  
10/05/19

Pubrica

12.885  
Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões Indeadas:  
  
Eduardo J. de  
Presidente  
07/05/2019

APROVADO  
  
Eduardo J. de  
Presidente  
25/06/2019

PROJETO DE LEI Nº. 12.885

(Edicarlos Vieira)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FEIRA DA  
SOLIDARIEDADE (segundo sábado de novembro).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FEIRA DA SOLIDARIEDADE, promovida pela Cáritas Diocesana de Jundiá, anualmente, no segundo sábado de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – inclui no Calendário Municipal de Eventos a FEIRA DA SOLIDARIEDADE, que é promovida anualmente no segundo sábado de novembro pela Cáritas Diocesana de Jundiá, conforme documentação que instrui esta propositura.

Conto, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 03/05/2019

  
EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlos Vitor Oeste"

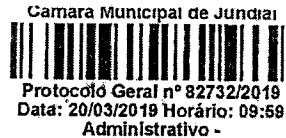


## CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

Ofício nº 05

Jundiaí, 20 de março de 2019

Ilmo.  
Sr. Edicarlois Vieira  
Vereador do Município de Jundiaí



Prezado vereador

A **Cáritas Diocesana de Jundiaí** é uma associação civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, beneficente de assistência social, de solidariedade social, cultural, esportiva e de comunicação social, constituída em 22 de março do ano de 1997, inscrita no CNPJ sob o número 02.073.048/0001-55, sediada à Av. Pastor Francesco Ciaramella, 10, Parque Almerinda Chaves, Jundiaí/SP.

Desenvolve suas atividades no **atendimento** as pessoas em situação de vulnerabilidade social, na da defesa e garantia dos direitos socioassistenciais e na **assessoria** às entidades beneficentes e pastorais sociais a ela filiadas, na busca do enfrentamento das desigualdades sociais, motivando e articulando ações de solidariedade e promoção humana nas cidades que compõem a Diocese de Jundiaí

Anualmente, desde o ano 2000, realiza a **Feira da Solidariedade**, um evento cultural tendo por **objetivo** celebrar a Semana Nacional da Solidariedade, através da exposição dos trabalhos sócio promocional, trocas de experiências e apresentações culturais realizadas pelas pessoas atendidas pelas Entidades Benéficas e Pastorais Sociais da Diocese de Jundiaí.

Por ser um evento que se referêcia a Semana Nacional de Solidariedade ocorre **anualmente no segundo sábado do mês de novembro**, com objetivo **dar visibilidade dos trabalhos realizados pelas Entidades Benéficas e Pastorais Sociais**.

A Feira da Solidariedade é realizada na **praça pública central Praça Governador Pedro de Toledo**, possibilitando apresentar aos munícipes de Jundiaí a **grandeza dos trabalhos beneficentes realizados pelas organizações da sociedade civil**.

A Feira da Solidariedade apresenta o trabalho de aproximadamente 18 entidades beneficentes e 10 Pastorais Sociais, com a participação de mais de 150 voluntários, 200 pessoas com apresentações culturais para um público de aproximadamente 2 mil pessoas.

Os resultados do evento são observados pelas organizações participantes, divulgação do trabalho das entidades e pastorais, venda de produtos artesanais que contribui para a manutenção dos projetos sociais, integração de novos voluntários além da melhora da auto estima das pessoas atendidas, que ao se apresentarem em praça pública, são reconhecidos pelo talento e capacidade de resiliência e inserção social

Diante da relevância do evento, realizado a mais de 18 anos, solicitamos a vossa senhoria a elaboração de um **projeto de lei para a inclusão da Feira da Solidariedade**, no segundo sábado do mês de novembro, na Praça Governador Pedro de Toledo, no **Calendário de Eventos do Município**.

EDP  
R. A.S.





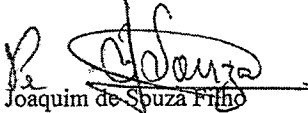
## CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

Seguem em anexo os documentos

- ✓ prova de constituição legal – Estatuto social e ata da eleição da diretoria
- ✓ prova de atuação numa das seguintes áreas: turismo, cultura, recreação, esporte, assistência social ou representação profissional – certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social
- ✓ manifestação de concordância com a instituição oficial e/ou inclusão no Calendário Municipal de Eventos
- ✓ objetivos do evento - relatório dos eventos

Diante do exposto, contando com vossa colaboração, subscrevemo-nos

Fraternalmente

  
Padre Joaquim de Spuza Filho  
Diretor Presidente



ESTATUTO

2º RCPJ JUNDIAÍ

108091

DOC. DIGITALIZADO

**Capítulo I**

**Denominação, sede, natureza e objetivos**

**Artigo 1º** - A **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** é uma associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente de assistência social, de solidariedade social, cultural, esportiva e de comunicação social, constituída em 22 de março do ano de 1997, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Jundiáí-SP, à Avenida Pastor Francesco Ciaramella, nº 10 – Parque Residencial Almerinda Chaves, que se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º**- A **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** tem como finalidades e objetivos sociais de relevância pública e social:

- a) Dedicar-se à promoção humana e à assistência social, fornecendo proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, no campo do atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, e nos campos do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, inclusive por meio do assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro a grupos, movimentos sociais e entidades ou organizações;
- b) Dedicar-se as atividades culturais, esportivas e de comunicação social, como também desenvolver outras atividades de solidariedade social e filantrópicas;
- c) Assessorar e/ou articular as instâncias, órgãos e organismos da Mitra e suas pastorais sociais, as Cáritas e demais entidades ou organizações de caráter filantrópico, beneficente de assistência social, de solidariedade social e/ou de promoção humana, que compõem como membros o quadro de associados da **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**.

**Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos ou finalidades, além dos já explicitados quando da descrição dos objetivos sociais, e sempre respeitando as disposições do artigo 48 que definem suas características institucionais, a **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

- a) Prestar serviços e promover e/ou apoiar atividades, projetos e programas educacionais, socioassistenciais, de solidariedade social, de comunicação social, recreativos, de lazer, e outros correlatos, decorrentes, integrados e relacionados às finalidades e objetivos sociais da Associação, inclusive

 R. M. J.



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

fls. 07

2º REPI JUNDIAÍ

108091

DOC. DIGITALIZADO

estabelecimentos para o desenvolvimento de qualquer atividade lícita, bem como filiais.

**Artigo 4º** - A **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** poderá associar-se ou filiar-se a outras entidades sem finalidades lucrativas ou econômicas, mediante deliberação do Conselho Diretor. Em função de seu vínculo e relação com a Igreja Católica Apostólica Romana, nos termos indicados no artigo 8º, fica ratificada a autorização estatutária dela se associar ou filiar-se como membro da **CÁRITAS BRASILEIRA**.

**Artigo 5º** - A **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** tem sua área de atuação no Município de Jundiá no qual está sediada e nos demais Municípios que integram a Diocese de Jundiá. Na área da assistência social, o público alvo da Associação envolve, no campo do atendimento: as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social; e nos campos do assessoramento e da defesa a garantia de direitos: a população em geral interessada ou afetada pela política de assistência social.

**Artigo 6º** - De forma geral, visando ao desenvolvimento de suas finalidades e atividades estatutárias, a **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** poderá firmar contratos, convênios, parcerias (termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação) e instrumentos de colaboração e cooperação com outras instituições ou organizações, públicas ou privadas, participando, inclusive, com a cessão de recursos humanos, materiais e financeiros e com o assessoramento político, técnico, administrativo.

**§ Único:** De forma específica, inclusive em função da composição das gratuidades da Associação, fica explicitado que as ações beneficentes de assistência social, na área da assistência social, podem ser realizadas através de parcerias entre a **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** e entidades ou organizações privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, que atuam na mesma área mencionada, firmadas mediante ajustes, acordos e instrumentos de colaboração e cooperação.

**Artigo 7º** - Respeitando as disposições do artigo 48 que definem suas características institucionais, no exercício de suas atividades e finalidades beneficentes de assistência social na área da assistência social, a **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** presta serviços e realiza ações socioassistenciais de forma continuada, planejada, permante e gratuita para os usuários e a quem deles necessitar, sem discriminação, observando para tanto a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), não fazendo, assim, qualquer distinção ou discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, opção política, credo religioso e condição social. As gratuidades aplicadas pela Associação, aos beneficiários ou usuários e a quem delas necessitar na área de assistência social, serão realizadas levando em conta os parâmetros determinados pelas normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social, necessários para o seu

R.  
M.1



reconhecimento e certificação pública, pautando-se pelo princípio da universalidade do atendimento.

**Artigo 8º** - Embora possuindo uma natureza jurídica autônoma, a **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** mantém vínculo e relação com Mitra Diocesana de Jundiá da Igreja Católica, decorrentes de sua origem, da composição de seu quadro de associados, de sua denominação e das diretrizes estratégicas de suas atividades sociais.

## Capítulo II

### Dos membros associados e dos mantenedores


**Artigo 9º** - São membros associados da **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**:

- a) O Bispo Diocesano;
- b) O Coordenador Diocesano da Ação Evangelizadora;
- c) Os Assessores Diocesanos Eclesiais das Pastorais Sociais;
- d) Os Coordenadores Diocesanos das Pastorais Sociais;
- e) Os Coordenadores das Cáritas Comunitárias da Diocese sem personalidade jurídica;
- f) As entidades Cáritas Paróquias e Interparóquias da Diocese com personalidade jurídica autônoma, aprovadas pelo Conselho Diretor;
- g) As entidades ou organizações de caráter filantrópico, beneficente de assistência social que pretendam ser apoiadas pela Igreja Católica, aprovadas pelo Conselho Diretor.

**§ 1º** - O membro associado Bispo Diocesano exercerá gratuitamente o cargo e função de Presidente Consultivo, que tem como atribuição e competência:

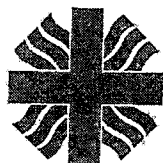
- a) Opinar e assessorar os órgãos sociais da Caritas Diocesana de Jundiá para que os mesmos atuem de forma a respeitar as diretrizes decorrentes do vínculo e da relação com a Mitra Diocesana de Jundiá da Igreja Católica, conforme indicado no artigo 8º;
- b) Caso esteja presente, dirigir e presidir as Assembleias Gerais da Associação;
- c) Solicitar a convocação de Assembleias Gerais.

**§ 2º** - Por serem órgãos ou organismos da Mitra Diocesana de Jundiá, anualmente o membro associado Bispo Diocesano fornecerá listagem com os órgãos ou organismos e respectivos coordenadores e/ou assessores, referentes aos membros associados explicitados nas alíneas "b", "c", "d" e "e" deste artigo 9º. Nestas hipóteses, tanto a admissão quanto a exclusão desses membros associados é automática, considerando a criação de novos órgãos ou organismos ou sua extinção pelo membro associado Bispo Diocesano.

 10/11

R.





# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

fls. 09

108091

DOC. DIGITALIZADO

§ 3º – As entidades explicitadas nas alíneas “f” e “g” deste artigo 9º, que aceitem a orientação e objetivos da **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, deverão requerer sua inclusão ao quadro de associados mediante o preenchimento de ficha e deverão ser aprovadas pelo Conselho Diretor. Fica explicitado que já integram o quadro de associados tanto as entidades presentes na Assembleia de sua constituição quanto as que já foram anteriormente aprovadas pelo Conselho Diretor, que não foram excluídas ou solicitaram sua demissão.

§ 4º – As entidades explicitadas nas alíneas “f” e “g” deste artigo 9º exercerão seus direitos e deveres por meio de seu representante legal.

Artigo 10 – Os membros associados da **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, caracterizados como entidades com personalidade jurídica autônoma e indicado nas alíneas “f” e “g” do artigo 9º, poderão, a qualquer tempo, pedir a sua demissão do quadro de associados, bem como poderão ser advertidos ou excluídos pelo Conselho Diretor, nesta hipótese, uma vez comprovada a inadimplência de deveres ou contrariedade ao presente Estatuto, às demais normas e regulamentos, assim como à qualquer decisão da Assembleia Geral e do Conselho Diretor.

§ 1º. A advertência e exclusão de membros associados da **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** se dará em procedimento instaurado pelo Conselho Diretor, que dará ao interessado ciência, para que possa exercer seu direito de defesa.

§ 2º. Da decisão que impuser advertência ou a exclusão de membros associados da **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Assembleia Geral, a qual apreciará o recurso em sua primeira convocação, após a decisão que imputou a advertência ou a exclusão.

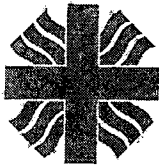
§ 3º. O procedimento exclusão para apuração de inadimplência de deveres ou contrariedade ao presente estatuto ou às demais normas e regulamentos ou à qualquer decisão da Assembleia Geral e do Conselho Diretor será disciplinado por norma ou resolução do Conselho Diretor.

Artigo 11 – Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a Associação contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada mantenedores, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da Associação, não possuindo, seus membros, a qualidade de associados.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor, segundo a sua conveniência, poderá criar classes de mantenedores, bem como subdivisões destas respectivas classes.

*[Handwritten signature]*

*R.*



**Artigo 12** - Os membros associados, os mantenedores, o Presidente Consultivo e os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações, encargos e compromissos contraídos pela **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato.

**Artigo 13** - Não há entre os membros associados e os mantenedores direitos e obrigações recíprocos. A qualidade de associado e de mantenedor é intransmissível, e os associados e os mantenedores não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da Associação.

**Artigo 14** - O membro associado que se retirar ou se demitir da Associação ou for dela excluído, os mantenedores e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para a **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** com doações em bens ou dinheiro, ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da entidade, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução da entidade.

**Parágrafo Único** - Em conformidade com a presente disposição, os membros associados, os mantenedores e as demais pessoas físicas ou jurídicas renunciam, tacitamente, por si, seus herdeiros e sucessores, à devolução, restituição ou reembolso de qualquer quantia ou bem.

### **Capítulo III**

#### **Dos direitos e deveres dos membros associados**

**Artigo 15** - São direitos dos membros associados, além de outros que decorrem deste Estatuto, os seguintes:

- a) Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- b) Ter voz e voto nas Assembleias Gerais;
- c) Receber informações sobre o desenvolvimento das atividades e programas da entidade;
- d) Promover a convocação da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto, especialmente o disposto no parágrafo segundo, do artigo 17;
- e) Demitir-se ou retirar-se da Associação, quando enquadrados nas alíneas "f" e "g" do artigo 9º.

**Artigo 16** - São deveres dos membros associados, além de outros que decorrem deste Estatuto, os seguintes:

*[Handwritten signature]*  
M. P.



- a) Assumir e desempenhar os cargos e funções para os quais houverem sido eleitos ou nomeados;
- b) Colaborar no cumprimento deste Estatuto e demais normas e regulamentos e na realização dos objetivos da entidade;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais;
- d) Contribuir, anualmente, com o valor estipulado pelo Conselho Diretor, quando enquadrado nas alíneas "d", "e", "f", e "g" do artigo 9º, nos termos do artigo 27, alínea "k".

**Capítulo IV**  
**Órgãos Sociais**

**SEÇÃO I**  
**NORMAS GERAIS**

**Artigo 17** - A Associação será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal.

§ 1º - Os cargos, funções e atividades dos membros do Conselho Diretor, dos membros do Conselho Fiscal, do Presidente Consultivo e dos associados e mantenedores atribuídos por este Estatuto Social são exercidos de forma gratuita, conforme especificado na alínea "c", do artigo 48.

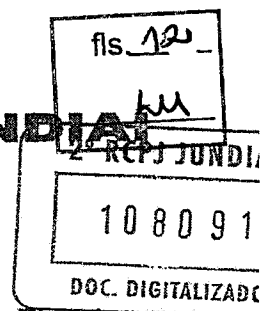
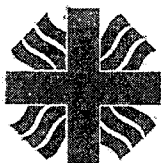
§ 2º - É assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voz e voto o direito de promover a convocação das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

§ 3º - Poderá ser destituído qualquer membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal que praticar qualquer das condutas que motivam a exclusão de associado, conforme definidas no artigo 10, por proposta de 2 (dois) membros do Conselho Diretor, submetida a deliberação da Assembleia Geral convocada para este fim. É assegurado a ampla defesa no procedimento de destituição. O Conselho Diretor fixará normas e procedimentos que a garantam.

§ 4º - Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal poderão, a qualquer tempo, solicitar sua renúncia, mediante comunicação escrita endereçada ao Diretor Presidente.

§ 5º - No caso de vacância de um ou mais cargos do Conselho Diretor, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados nas Assembleias Gerais subsequentes, e exercerão as funções até o

*[Handwritten signature]*  
11.1



término do mandato. Já na hipótese de vacância de cargo do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo respectivo suplente.

§ 6º – Tudo o que ocorrer nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal deverá constar em Ata circunstanciada.

## SEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 18** - A Assembleia Geral, órgão deliberativo soberano da vontade social da Associação, é constituída pelos associados com direito a voz e voto, ou seja, pelos associados do citados no artigo 9º.

§ 1º – Cada associado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral. É assegurado ao Diretor Presidente o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

§ 2º – O associado com direito a voz e voto, que não puder comparecer pessoalmente, poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato com poderes especiais.

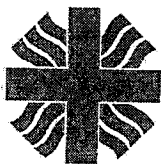
**Artigo 19** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I) Ordinariamente, sendo denominada Assembleia Geral Ordinária – AGO:

- a) 01 (uma) vez por ano, no mês de março, com a ordem do dia do artigo 23, ou seja, apreciar, discutir e votar a Prestação das Contas; o Relatório das Atividades Sociais da Associação do exercício findo e o Plano de Ação das Atividades Sociais do exercício em curso.
- b) De 3 (três) a 3 (três) anos, com a ordem do dia da alínea “d”, do item “I”, do artigo 23, ou seja, eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

II) Extraordinariamente, sendo denominada Assembleia Geral Extraordinária – AGE, sempre que necessário, por convocação do Presidente da Diretoria, por solicitação de 2/4 (dois quartos) dos membros do Conselho Diretor, por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados nos termos do parágrafo segundo do artigo 17, ou por solicitação do Presidente Consultivo.

**Artigo 20** - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de Edital de Convocação afixado na sede da associação. Para maior divulgação poderá a convocação ser encaminhada por carta postal, correspondência eletrônica (e-mail) ou publicação na imprensa. Constará na



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ

fls. 13

2º RCPJ JUNDIÁ

108091

DOC. DIGITALIZADO

convocação as seguintes informações: indicação do lugar, dia e hora, bem como a ordem do dia, de forma sumária.

§ 1º – A Assembleia Geral não poderá tratar de matéria estranha ao objeto da convocação, salvo superveniência julgada urgente aprovada em votação preliminar.

§ 2º – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente. Fica ressalvado, entretanto, que na hipótese de sua omissão ao atendimento de solicitação para convocação da Assembleia Geral, será ela convocada por membro do Conselho Diretor, por associado que participou da solicitação ou pelo Presidente Consultivo.

§ 3º – Instalada a Assembleia Geral, passará ela a ser dirigida e presidida pelo Presidente Consultivo e, em sua ausência pelo Diretor Presidente que, por sua vez, designará um Secretário e tantos auxiliares quanto necessários.

**Artigo 21** - Como regra geral, a Assembleia Geral, em 1ª (primeira) convocação, considerar-se-á constituída e instalada, se estiverem presentes metade mais um dos associados como direito a voz e voto e, em 2ª (segunda) e última convocação, feita 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número deles. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes com direito a voz e voto.

**Artigo 22** - Para a deliberação a que se refere a alínea "c", do item "II", do artigo 23, ou seja, dissolução ou extinção da Associação e destinação de seu patrimônio remanescente, é exigido a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voz e voto para a instalação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e a deliberação será tomada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes com direito a voz e voto.

**Parágrafo Único** – Não sendo alcançado o "quorum" de instalação acima em até 3 (três) convocações, na 4ª (quarta) convocação o "quorum" de instalação será reduzido para 1/3 (um terço) dos associados como direito a voz e voto.

**Artigo 23** - Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

I) Ordinária:

- a) Apreciar, discutir e votar a Prestação de Contas do Conselho Diretor, instrumentalizada no Balanço Patrimonial e nas demais Demonstrações Contábeis e Financeira, referentes ao exercício findo, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal e, se for o caso, da Auditoria;
- b) Apreciar, discutir e votar o Plano de Ação das Atividades Sociais, referentes ao exercício em curso, elaborados pelo Conselho Diretor, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar, discutir e votar o Relatório das Atividades Sociais do exercício findo, elaborado pelo Conselho Diretor,



d) Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

**II) Extraordinária:**

- a) Deliberar sobre a destituição do mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre a alteração parcial ou total do Estatuto Social;
- c) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação, assim como sobre a destinação de seu patrimônio remanescente, observado o disposto no artigo 45 e na alínea "d" do artigo 48.
- d) Deliberar sobre propostas do Conselho Diretor, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, que envolvam as seguintes matérias: celebração de contratos de empréstimo; alienação, hipoteca ou outra forma de instituição de gravame em seus bens imóveis; aquisição onerosa de bens imóveis;
- e) Apreciar recurso de associados excluídos;
- f) Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

**SEÇÃO III  
CONSELHO DIRETOR**

**Artigo 24** – O Conselho Diretor é o órgão colegiado que delibera e executa a administração e a gestão da Associação.

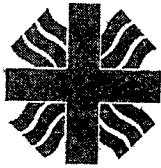
§ 1º – Embora o Conselho Diretor, ao gerir e administrar os interesses da Associação, atue de forma colegiada, cada um dos seus membros será o responsável operacional por sua respectiva área. Fica explicitado, entretanto, que qualquer Diretor poderá solicitar a deliberação colegiada do Conselho Diretor sobre as matérias a ele atribuídas, sempre que julgar necessário o consenso.

§ 2º – O Conselho Diretor é composto por 6 (seis) membros associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos sem qualquer limite, que preencherão os seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor 1º Tesoureiro
- e) Diretor 2º Tesoureiro
- f) Diretor 1º Secretário
- g) Diretor 2º Secretário

**Artigo 25** – O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Diretor Presidente, por solicitação 2/4 (dois quartos) de seus membros ou por solicitação de

*[Handwritten signature and initials]*



2ª RCPJ JUNDIÁ  
10.8091  
DOC. DIGITALIZADO

no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados nos termos do parágrafo segundo do artigo 17.

**Artigo 26** - A convocação das reuniões da Diretoria será feita por correspondência eletrônica (e-mail), ou por carta postal ou, excepcionalmente, por telefone.

**Artigo 27** - Compete privativamente ao Conselho Diretor:

- a) Administrar, gerir e dirigir a Associação e as unidades, estabelecimentos e filiais por ela criados e mantidos, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto, as demais normas, manuais, regimentos, regulamentos e resoluções por ele elaborados ou aprovados, assim como as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável;
- b) elaborar a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades e o Plano de Ação das Atividades Sociais, remetendo-os, com os documentos que os instrumentalizam, ao Conselho Fiscal para a emissão de parecer e à Assembleia Geral para deliberação;
- c) elaborar proposta de alteração parcial ou total do Estatuto Social e remetê-la à Assembleia Geral para deliberação;
- d) elaborar proposta de dissolução ou extinção da Associação e remetê-la à Assembleia Geral para deliberação;
- e) elaborar propostas e encaminhá-las ao Conselho Fiscal para emissão de parecer e à Assembleia Geral para deliberação sobre as seguintes matérias: celebração de contratos de empréstimo; alienação, hipoteca ou outra forma de instituição de gravame em seus bens imóveis; aquisição onerosa de bens imóveis;
- f) deliberar sobre a organização e funcionamento da Estrutura Operacional e do Quadro Pessoal da Associação, dentro outros atos e ações pertinentes, sobre os seguintes:
  - f.1.) criação de setores, departamentos, unidades, estabelecimentos e filiais, assim como sobre a criação de cargos e funções;
  - f.2.) elaboração ou aprovação das normas, manuais, regimentos, regulamentos e resoluções da Associação e de suas unidades, estabelecimentos e filiais, inclusive fixando normas sobre o processo eleitoral e para que seja garantida a ampla defesa nos procedimentos de exclusão de associados e destituição de membros de seus órgãos sociais;
  - f.3.) constituição de Comissões especiais ou permanentes, inclusive de sindicância, e de grupos de trabalho;
  - f.4.) nomeação e contratação de pessoas para desempenhar os cargos e funções criados, inclusive de gerentes, gestores, supervisores e coordenadores, assim como realizar as respectivas demissões;
  - f.5.) admissão, demissão e fixação de salários de empregados;
  - f.6.) contratação de profissionais e de serviços terceirizados e fixação da remuneração;

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ

fls. 15

hu

2º RCPJ JUNDIÁ

108091


DOC. DIGITALIZADO

- f.7.) admissão, demissão e atribuição de funções aos voluntários;
- g) deliberar sobre a admissão e a exclusão dos associados indicados nas alíneas "f" e "g", do artigo 9º, assim como sobre a admissão e exclusão de mantenedores;
- h) deliberar sobre proposta de associação da instituição a outras entidades sem finalidade lucrativas ou econômicas;
- i) deliberar sobre a rejeição de doações e legados;
- j) apreciar e solucionar os casos omissos no presente Estatuto;
- k) deliberar sobre o valor da contribuição anual mínima dos associados enquadrados nas alíneas "d", "e", "f", e "g" do artigo 9º, conforme a alínea "d", do artigo 16; e
- l) exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

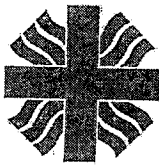
**Parágrafo Único** - Nos atos a serem praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor 1º Tesoureiro deverão constar a assinatura dos respectivos 2 (dois) Diretores ou, com exceção da hipótese de constituição de procurador, a assinatura de 1 (um) dos Diretores e de um Procurador-especialmente designado, ou ainda, da assinatura de 2 (dois) Procuradores especialmente designados.

**Artigo 28** - Compete ao Diretor Presidente:

- a) superintender, organizar e dirigir todas as atividades da Associação e dos setores, departamentos, unidades, estabelecimentos e filiais por ela criados e mantidos, coordenando o trabalho dos demais membros do Conselho Diretor e conduzindo todas as atividades para o bom cumprimento do presente Estatuto;
- b) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- d) solucionar os casos de urgência, levando-os, depois, ao conhecimento do Conselho Diretor;
- e) praticar em conjunto com o Diretor 1º Tesoureiro os seguintes atos:
  - e.1.) movimentar fundos; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias; assinar cheques e ordem de pagamento;
  - e.2.) constituir procuradores, inclusive como a cláusula "ad judicia", para finalidades específicas, podendo, ainda, conferir-lhes poderes especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromissos receber, dar quitação e substabelecer;
- f) usar as prerrogativas do voto de qualidade, quando necessário;
- g) elaborar o Relatório de Atividades Sociais e, com o auxílio do Diretor 1º Tesoureiro, o Plano de Ação das Atividades Sociais;
- h) abrir, rubricar e encerrar livros;

 M. H. R.





# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

fls. 17

LM

2º RCPJ JUNDIAÍ

108091

i) exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

**Artigo 29** - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente, no caso de ausência, impedimentos, vacância ou por delegação de poderes e auxiliá-lo no desempenho de suas funções; assim como exercer outras funções determinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Diretor.

**Artigo 30** - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:


- a) Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria da Associação e dos setores, departamentos, unidades, estabelecimentos e filiais por ela criados e mantidos;
- b) Praticar em conjunto com o Diretor Presidente os atos especificados na alínea "e" do artigo 28;
- e) Auxiliar o Diretor Presidente na elaboração do Plano de Ação das Atividades Sociais;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal, sempre que eles o solicitarem, facilitando o exame dos elementos contábeis e financeiros;
- g) Fornecer os elementos necessários à elaboração do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras;
- h) Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

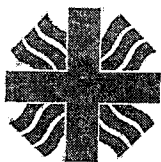
**Artigo 31** - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro substituir o Diretor 1º Tesoureiro, no caso de ausência, impedimentos, vacância ou por delegação de poderes e auxiliá-lo no desempenho de suas funções; assim como exercer outras funções determinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Diretor.

**Artigo 32** - Compete ao Diretor 1º Secretário:

- a) Superintender, organizar e dirigir os serviços de secretaria da Associação e dos setores, departamentos, unidades, estabelecimentos e filiais por ela criados e mantidos;
- c) Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria, secretariando-as;
- d) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- e) Manter atualizada a listagem dos associados e mantenedores;
- f) Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

**Artigo 33** - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Diretor 1º Secretário, no caso de ausência, impedimentos, vacância ou por delegação de poderes e auxiliá-lo no desempenho de suas funções; assim como exercer outras funções determinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Diretor.

 M.P.



2º RCPJ JUNDIAÍ

108091

**SEÇÃO IV  
CONSELHO FISCAL**

**Artigo 34** - O Conselho Fiscal é o órgão colegiado fiscalizador das atividades financeiras e da contabilidade da Associação.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal compõem-se de 5 (cinco) membros associados, sendo 3 (três) efetivos, dentre eles um indicado como presidente do Conselho e outro como secretário do Conselho, e 2 (dois) suplente, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos sem qualquer limite.

**Artigo 35** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, até 10 (dez) dias da data da realização da Assembleia Geral Ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação do Diretor Presidente ou por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados nos termos do parágrafo segundo do artigo 17.

**Artigo 36** - A convocação das reuniões do Conselho Fiscal será feita pelo Presidente do Conselho Fiscal, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), ou por carta postal ou, excepcionalmente, por telefone.

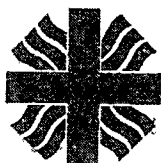
**Parágrafo Único:** as atas das reuniões do Conselho Fiscal serão assinadas por seu Presidente e por seu Secretário.

**Artigo 37** - Compete privativamente ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a entidade;
- b) Examinar, a qualquer tempo, as contas e todos os documentos contábeis e financeiros da entidade, bem como emitir parecer, sempre que solicitado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor, sobre assuntos financeiros de interesse da Associação;
- c) Dar parecer sobre a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades e o Plano de Ação das Atividades Sociais;
- d) Dar parecer sobre propostas que envolvam as seguintes matérias: celebração de contratos de empréstimo, alienação, hipoteca ou outra forma de instituição de gravame em seus bens imóveis; aquisição onerosa de bens imóveis;
- e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- f) Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Para os exames e verificações adequadas dos livros, contas e documentos necessários, poderá o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho Diretor a contratação de assessoramento de técnico especializado e registrado em órgão competente.

*[Handwritten signature]*



**Capítulo V**  
**Do patrimônio e fontes de recursos**

**Artigo 38** - O patrimônio da **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ** será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores por ela adquiridos, recebidos ou arrecadados sob a forma de doação, legados, subvenções, auxílios ou qualquer outro meio lícito e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para cumprimento das suas finalidades sociais.

**Artigo 39** - Constituem fontes de recursos da Associação, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

- a) Remuneração decorrente da prestação de serviços inerentes à sua finalidade e objetivos sociais, respeitados os parâmetros determinados pelas normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social, e remuneração decorrente da prestação de assessoria e consultoria e da realização de cursos e demais eventos de geração e disseminação de conhecimentos;
- b) Doações, legados, subvenções, contribuições de associados e mantenedores, e outros atos lícitos de liberalidade dos associados, dos mantenedores e de terceiros;
- c) Campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade;
- d) Bazares e feiras em geral;
- e) Sorteios;
- f) Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de atividade meio, para a obtenção de receitas para a associação, inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
- g) Receitas patrimoniais e financeiras, e outras receitas obtidas através de quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela Associação;
- h) Contratos, convênios subvenções e parcerias;
- i) Recursos do Poder Público.
- J) Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais.

§ 1º - Todas as receitas e recursos ingressos na Associação serão, obrigatoriamente, aplicados ou investidos na consecução de sua finalidade e objetivos sociais e institucionais, e em nenhuma hipótese os resultados financeiros poderão ser distribuídos a associados, mantenedores, conselheiros, diretores, empregados, doadores, instituidores, benfeitores, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente.

§ 2º - O Conselho Diretor poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrárias à sua finalidade e objetivos sociais, à sua natureza ou à lei.



2º RCPJ JUNDIAÍ

108091

DOC. DIGITALIZADO

**Capítulo VI**  
**Do exercício social**

**Artigo 40** - O Exercício Social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

**§ Único** - Ao final de cada exercício será levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e, se for o caso, à Auditoria, para posterior apresentação pelo Conselho Diretor à Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 41** - No tocante à prestação de contas e a escrituração contábil da Associação, inclusive com relação à verificação da necessidade da realização de auditoria em suas demonstrações contábeis e financeiras, serão observadas as determinações das alíneas "h" e "i", do artigo 48, e demais disposições estatutárias e legislação pertinente.

**Artigo 42** - A Associação dará publicidade de sua Prestação de Contas anual e, se for o caso, nos termos da legislação pertinente, publicará em veículo de comunicação os documentos que a instrumentalizam.

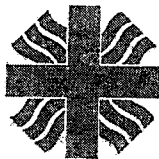
**Capítulo VII**  
**Das eleições**

**Artigo 43** - Ficam determinadas as seguintes diretrizes gerais para as eleições pela Assembleia Geral dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal:

- a) Serão realizadas por voto direto e secreto ou, nas hipóteses de chapa ou candidato único, por aclamação;
- b) Nas eleições ordinárias, deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor requerimento de inscrição de chapa completa para os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, dando nome à mesma, fazendo constar os nomes, as qualificações, os cargos postulados e as assinaturas de seus postulantes, registrando-a ou protocolando-a na secretaria da entidade, mediante recibo, até 02 (dois) dias anteriores ao das eleições;
- c) Nas eleições extraordinárias para preenchimento de cargos vagos, os candidatos serão eleitos independentemente de prévio registro ou inscrição, e exercerão as funções até o término do mandato original.

**§ Único** - Outras determinações referentes ao procedimento eleitoral serão fixadas pelo Conselho Diretor.

R.



**Cap tulo VIII**  
**Disposi es Gerais**

**Artigo 44** – A Associa o poder  adotar Regimentos Internos, Manuais de Normas e Procedimentos e Regulamentos Internos que, se aprovados pelo Conselho Diretor, disciplinar o seu funcionamento, inclusive o de suas unidades, estabelecimentos, setores, departamentos e filiais.

**Artigo 45** – A C ARITAS DIOCESANA DE JUNDIA I somente ser  dissolvida ou extinta, quando se tornar imposs vel a continua o de suas atividades ou objetivos sociais, o que s  poder  ocorrer por delibera o em Assembleia Geral Extraordin ria convocada para tal fim espec fico, observado o “quorum” qualificado de instala o e delibera o especificado no artigo 22.

**Par grafo  nico** – A destina o do patrim nio remanescente da Associa o ser  determinada pela Assembleia Geral Extraordin ria, observando-se, para tanto, o disposto na al nea “d” do artigo 48.

**Artigo 46** – O presente Estatuto   reform vel, inclusive no tocante   sua Administra o, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que se dar  por delibera o em Assembleia Geral Extraordin ria, observado-se as demais disposi es estatut rias sobre o assunto.

**Artigo 47** – Os casos omissos deste Estatuto ser o resolvidos pelo Conselho Diretor que observar , para tanto, as disposi es previstas para os an logos e, n o os havendo, os princ pios do C digo Civil e legisla o pertinente.

**Artigo 48** – A C ARITAS DIOCESANA DE JUNDIA I possui as seguintes caracter sticas institucionais, em fun o de suas pretens es ou efetivas inscri es e certifica es p blicas e decorrentes do exerc cio de imunidades e/ou isen es tribut rias:

- a) Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado ou “super vit” integralmente no territ rio nacional e na manuten o e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- b) N o distribuir resultados, dividendos, bonifica es, participa es ou parcela do seu patrim nio ou de suas rendas, a qualquer t tulo ou sob qualquer forma ou pretexto;
- c) N o perceberem seus diretores ou dirigentes, conselheiros, s cios ou associados, instituidores ou benfeitores ou equivalentes, remunera o, vantagens ou benef cios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou t tulo, em raz o das compet ncias, fun es ou atividades que lhes sejam atribu das pelos respectivos atos constitutivos ou Estatuto Social;

R.



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ

fls. 20

2ª RCPJ JUNDIÁ

108091

DOC. DIGITALIZADO

- d) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidade sem fins lucrativos congênere de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou em sua falta a entidades públicas;
- e) Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- f) Executar programas, atividades, projetos e serviços beneficentes de assistência social de forma gratuita, planejada, continuada e permanente aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, levando em conta os parâmetros determinados pelas normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social necessários para o seu reconhecimento e certificação pública, assim como pautando-se na universalidade de atendimento e nas normas aplicáveis às políticas públicas em que atua;
- g) Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades beneficentes de assistência social, ou a elas pertinentes;
- h) Manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutação patrimoniais, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com os princípios de contabilidade, com as normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de acordo com as demais exigências específicas previstas em lei, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos que assegurem sua exatidão;
- i) Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando sua receita bruta anual assim o exigir, nos termos das normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social e demais disposições legais pertinentes;

**Parágrafo Único** - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, além de possuir o caráter de uma entidade beneficente de assistência social, ela também é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

*[Handwritten signature]*  
R.



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ

fls. 23

2ª RCPI JUNDIÁ

108091

DOC. DIGITALIZADO

- fornecendo assistência material, humana, profissional e financeira aos beneficiários ou usuários da Associação;
- b) Criar, desenvolver e/ou apoiar projetos e atividades de caráter cultural e artístico e de caráter esportivo ou desportivo, decorrentes, integrados e relacionadas às finalidades da Associação;
  - c) Apoiar e/ou realizar estudos atinentes à problemática social e desenvolver estratégias de combate contra toda e qualquer tipo de exclusão social;
  - d) Responder a todo tipo de calamidade, somando recursos e promovendo iniciativas que minorem os sofrimentos de pessoas;
  - e) Apoiar e/ou promover ações de integração ao mercado de trabalho no âmbito da política de assistência social;
  - f) Promover ações, em solidariedade com os excluídos, que levem a construção de relações sociais justas;
  - g) Defender a preservação e a conservação do meio-ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
  - h) Representar em juízo os interesses do público atendido pela Associação, em especial em relação aos direitos difusos e coletivos;
  - i) Apoiar e/ou promover cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, palestras, reuniões, fóruns e demais eventos, que visem gerar e disseminar conhecimentos sobre as áreas de sua atuação;
  - j) Apoiar e/ou promover atividades de estudo, ensino, pesquisa e formação profissional dentro das finalidades inerentes à sua atuação, inclusive formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
  - k) Realizar, por conta própria ou terceiros, a edição e a publicação de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística, de vídeos e de quaisquer outros meios de divulgação e comunicação, dentro das finalidades inerentes às suas atividades;
  - l) Estabelecer e manter intercâmbio com outras organizações e entidades afins, no país e no exterior;
  - m) Realizar, por conta própria ou terceiros, campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar fundos (captar recursos) necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da Associação, inclusive prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes de atividade meio, e licenciar e ceder marcas e direitos autorais;
  - n) Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realização dos seus objetivos.

§ 1º – A finalidade, objetivos sociais e atividades da Associação serão realizados de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação.

§ 2º - A fim de cumprir seus objetivos sociais a Associação, mediante deliberação do Conselho Diretor, poderá desdobrar suas atividades em vários setores no campo de sua atuação, e de atividades meio voltadas a produzir receitas, podendo, para tanto, organizar-se em tantas unidades que se fizerem necessárias, criando, assim,



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

fls. 2A

SM

2º RCPJ JUNDIAÍ

108091

DOC. DIGITALIZADO

## Capítulo IX Disposições finais

**Artigo 49** - As disposições deste Estatuto Social consolidado passam a vigorar no âmbito interno em 07 de dezembro de 2017, data da Assembleia Geral que aprovou as alterações e consolidou o Estatuto Social, e perante terceiros a partir da data de seu registro, ficando revogadas as disposições anteriores.

Jundiá-SP, 07 de dezembro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
Diac. Francisco Arantes  
Diretor Presidente  
RG: 3.271.031  
CPF: 328.335.638-68

*[Handwritten signature]*  
Maria Rosangela Moretti  
Diretora 1ª Secretária  
RG: 12.733.700-3  
CPF: 047.247.368-95

*[Handwritten signature]*  
Dr. Rodrigo Mendes Pereira  
OAB/SP 120.396

4º Tab. Notas  
Jundiá-SP

**2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP**  
Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiá / SP - CEP 13201-750 - Tel: (11) 4587-1900

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA ROSANGELA MORETTI**, em documento sem valor econômico de duq. fe.

Jundiá, 12 de dezembro de 2017.

Em Teste: *[Handwritten signature]* da verdade.  
José Gomes Jardim - Autor-Escritor  
Total: R\$ 5,00

**Colegio Notarial do Brasil**

**2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP**  
Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens - Jundiá / SP - CEP 13201-750 - Tel: (11) 4587-1900

Reconheço por semelhança a firma de **FRANCISCO ARANTES**, em documento sem valor econômico de duq. fe.

Jundiá, 12 de dezembro de 2017.

Em Teste: *[Handwritten signature]* da verdade.  
Letícia Bertagna Borba-Escritora  
Total: R\$ 5,00

**ANA PAULA DA SILVA MELO**  
Escritora Autorizada



2º RCPJ JUNDIAÍ  
108091  
DOC. DIGITALIZADO

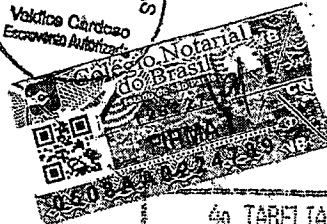
fls. 29  
lu

2º OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE JUNDIAÍ/SP  
Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro

Apresentado, prenotado em 18/12/2017, registrado hoje sob o n.108.091, anotado no livro protocolo, a margem do registro n. 74.158 Jundiaí, 20/12/2017.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOUMENTOS R\$ 319,28.  
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.  
Guia n. 236/2017 - Protocolo nº 551. Declaro que recebi o valor acima.  
*Raphael*  
Raphael Mendes Pereira - Escrevente

4º TABELIÃO DE NOTAS  
Jundiaí-SP  
Valdice Cardoso  
Escrevente Autorizado



4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ  
Rua Onze de Junho, 142 - Centro  
Jundiaí - SP - Fone: 011-4521-8100  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s)  
Assinatura(s) de:  
RODRIGO MENDES PEREIRA.....  
Jundiaí, 13 de Dezembro de 2017  
Em Testemunho *Valdice* da *Valdice*  
VALDICE CARDOSO  
ESCREVENTE

2º OFICIAL REG. CIVIL  
COMARCA DE JUNDIAÍ  
2º  
Sal. Santa  
da D. Salvador  
Jundiaí



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

2ª REUNIÃO JUNDIAÍ  
Prenotação: 52.967-2/2018  
Validade: 20/04/2018

108507

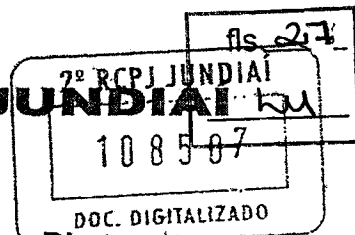
DGC DIGITALIZADO

Ata da 21ª Assembleia Geral Ordinária e Eletiva da Caritas Diocesana de Jundiaí

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, à rua Eng. Roberto Mange, 400, Anhangabaú, Jundiaí/SP, Edifício Cristo Rei, realizou-se a vigésima primeira Assembleia Geral Ordinária e Eletiva da Caritas Diocesana de Jundiaí, contando com a presença, conforme lista anexa: Dom Vicente Costa, Presidente Consultivo; Diácono Francisco Arantes, Diretor Presidente; Padre Joaquim de Souza Filho, Diretor Vice Presidente; Maria Rosângela Moretti, Diretora 1ª Secretária; Nilson Roberto Begiato, Diretor 1º Tesoureiro, Irmã Maria da Penha Silva, Diretora 2ª Tesoureira. Representantes do Conselho Fiscal: Diácono Tolentino dos Santos e Leonel Balan. Assessores Eclesiásticos: Padre Clovis Wilson Fontenla, assessor da Pastoral da Saúde e Pastoral Carcerária e Diácono Mauro Nunes da Silva, assessor da Pastoral da Pessoa Idosa. Representantes das entidades membro: Irmã Maria da Penha Silva (Aprendizado Dom José Gaspar); Valter Monteiro Santos (Associação Acolhimento Bom Pastor); Ana Cristina Codarin Rodrigues (Associação Maria de Magdala e Pastoral da Mulher Santa Maria Madalena); Diácono Tolentino dos Santos (Caritas Paroquial Nossa Sra. Mãe dos Homens); Irmã Alcinda Primon (Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro); José Félix da Silva (Casa Santa Marta); Lucinda Cantoni Lopes (Centro de Defesa da Criança e do Adolescente); Nilton Antonio Cardoso (Centro Educacional João de Deus); Irmã Maria Cléia F. Santos (Centro Scalabriniano de Promoção ao Migrante); Eglantine S. Galvão (Cidade Vicentina); Nilson Roberto Begiato (Serviço de Obras Sociais); Eurides Donatti Cascaes (Sociedade São Vicente de Paulo); Sonia Maria Furlan R. Nogueira (Pastoral da Criança); Maria Luiza A. Pinho (Pastoral da Saúde); Ivanilde Oliveira de Jesus (Pastoral da Pessoa com Deficiência); Maria Inês de O. Rezende e Noel de Souza Rezende (Pastoral da Sobriedade); Sandro Rogério de Souza (Pastoral Fé e Política); José Marcos Siqueira (Pastoral Carcerária); Silene Aparecida S. Bernardes (Pastoral do Menor); Claudio José de Abreu (Pastoral do Mundo do Trabalho); Alzira Aparecida Martins (Pastoral da Pessoa Idosa); Dolaine Coimbra (Campanha da Fraternidade). Faltou justificada: Pedro Luiz Bordin, Maria Aparecida da Silva e Diácono Antônio Lança. Às 19 horas, em segunda chamada, Dom Vicente Costa, Presidente Consultivo, acolheu a todos os presentes citando a palavra do Papa Francisco referente ao tempo da quaresma, ressaltando o valor das obras de misericórdia e a importância de termos um coração entusiasmado e iluminado pela caridade. Em seguida passou a palavra ao Diretor Presidente, Diácono Francisco Arantes, que abriu a vigésima primeira Assembleia Geral Ordinária e Eletiva, acolhendo a todos e apresentando a ordem do dia: **1. Apresentação do Relatório de Atividades 2017; 2. Apresentação do Balanço Anual e demonstrativos contábeis de 2.017; 3. Parecer do Conselho Fiscal; 4. Aprovação da Assembleia das prestações de contas de 2017; 5. Apresentação, apreciação e aprovação do Plano de Ação de 2018 e 6. Processo**



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ



**Eleitoral da Diretoria para o triênio 2018 - 2021.** Na sequência a Diretora Secretária apresentou o **Relatório de Atividades 2017** e entregou aos presentes os documentos impressos da prestação de contas. Na sequência apresentou as **ações das Pastorais Sociais** na Diocese de Jundiá.

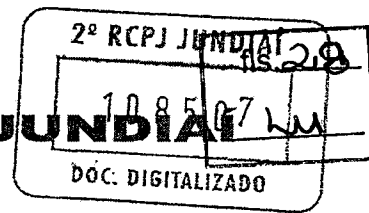
Posteriormente, Diác. Francisco Arantes, passou a palavra para o Sr. Nilson Roberto Begiato, Diretor 1º Tesoureiro, que apresentou o **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis** do período encerrado em trinta e hum de dezembro de dois mil e dezessete, fez o detalhamento das demonstrações do resultado do período, que encerra com superávit. Na sequência Diácono Tolentino dos Santos, presidente do Conselho Fiscal, apresentou o parecer favorável às contas de dois mil e dezessete, solicitando a Assembleia a aprovação do Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis, que foram aprovadas sem ressalvas.

Após a **aprovação pelos membros da assembleia do Relatório de Atividades de 2017 e da Prestação de Contas Financeiras**, foi apresentado o quinto item da pauta, o **Plano de Ação de 2.018**. Rosangela, diretora 1ª secretária fez esclarecimentos sobre o plano que será analisado pela assembleia, em decorrência dos recursos financeiros previstos para o ano em exercício. Informou a mudança no Programa da Nota Fiscal Paulista do Governo do Estado de São Paulo, que acarretará em diminuição da receita da organização, devido à fragilidade e viabilidade da nova proposta. Outra fonte de recursos financeiros que sofrerá diminuição é a parceria pública com a Prefeitura de Jundiá para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja proposta em análise é para atendimento de 100 usuários, em detrimento ao ano anterior que atendeu a 328 usuários. Diante do exposto, o Plano de Ação para 2018 tem como proposta a execução de: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com meta de 100 usuários para as faixas etárias de 07 a 17 e idosos; a oficina da Cozinha Enriquecida; o Projeto Qualificando para o Futuro; a articulação das Redes de Garantia de Direitos Sociais no Jd. Novo Horizonte e Jd. Tamoio; Participação nos Espaços de Controle Social nos conselhos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional; do Fórum Cáritas do Terceiro Setor; da assessoria às entidades membro e as Cáritas Paroquias, da articulação das Pastorais Sociais; Feira da Solidariedade; Campanha de Arrecadação de Alimentos - Natal Sem Fome; das Campanhas Emergenciais; Administração do Fundo Social Diocesano e Integração à Cáritas Brasileira e Regional São Paulo. Após os esclarecimentos os membros presentes a assembleia **aprovaram o Plano de Ação de 2018**.

Na sequência Diácono Francisco passou a palavra ao Presidente Consultivo Dom Vicente Costa para a condução do **processo eleitoral para os cargos no Conselho Diretor e Conselho Fiscal** para o triênio 2018 a 2021. Dom Vicente apresentou os nomes dos candidatos que se inscreveram com chapa completa e suas qualificações: Conselho Diretor: Padre Joaquim de Souza Filho – Diretor Presidente, RG nº 24.932.502-0, CPF nº 134.875.128-23, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: solteiro,



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ



Profissão: Sacerdote, Endereço: Av. Adélia Barbosa de Oliveira s/nº, Vilarejo, Cabreúva – S.P. / CEP: 13.318-000. Diácono Antonio Lança - Diretor Vice Presidente, RG nº 6.616.319-5, CPF nº 555.240.368-15, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: casado, Profissão: aposentado, Endereço: Rua Doutor Antenor Soares Gandra nº 1244, Colônia, Jundiá – SP / CEP 13.218-111. Maria Rosangela Moretti – Diretora 1ª Secretária, RG nº 12.733.700-3, CPF: 047.247.368-95, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: divorciada, Profissão: assistente social, Endereço: Rua Antonio Toffoli, nº 138, Apto 32, bloco B, Jd. Guarani, Jundiá – SP / CEP 13.206-270. Dolaine Regina de Sousa Coimbra Santos – Diretora 2ª Secretária, RG nº 21.750.103-0 SSP/ SP, CPF nº 144.171.078-74, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Aposentada, Endereço: Rua Araré, 453, casa 02, Parque Guarani - Várzea Paulista – SP / CEP 13.225.505. Nilson Roberto Begiato – Diretor 1º Tesoureiro, RG nº 20.790.041-3, CPF nº 102.488.288-86, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: casado, Profissão: administrador de empresa, Endereço: Rua Alceu de Toledo Pontes nº 410 Bloco E Apto. E 34 - CECAP - Jundiá – S.P. / CEP 13.214-717. Irmã Maria da Penha da Silva – Diretora 2ª Tesoureira, RG nº 25.364.207-3, CPF nº 904.234.706-63, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: solteira, Profissão: religiosa, Endereço: Rua do Retiro nº 390 – Anhangabaú – Jundiá – S.P. – Caixa Postal 175 / CEP: 13.209-000. Conselho Fiscal: Diácono Tolentino dos Santos, RG nº 56.091.568-8, CPF nº 033.563.078-27, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: casado, Profissão: Advogado, Endereço: Rua Pedro Chicalhone nº 77 – Bairro Santo Antonio – Louveira – S.P. / CEP 13.290-000. Leonel Balan, RG nº 6.127.792/SP, CPF nº 772.433.078-68, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: casado, Profissão: aposentado, Endereço: Rua Carlos Christo nº 16 – Jardim Califórnia – Campo Limpo Paulista – S.P. / CEP 13.232-203. Diácono Dimas Constant, RG nº 8.428.107-8, CPF nº 021.152.218-00, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: casado, Profissão: aposentado, Endereço: Rua Artemísia nº 172 – Jardim Independência II, Salto – S.P. / CEP 13.321-544. Eurides Donatti Cascaes, RG nº 5.122.710-1 SSP/SP, CPF nº 618.842.868-87, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casada, Profissão: aposentada, Endereço: Avenida Nicola Accieri nº 750, Jardim Celeste – Jundiá – SP. / CEP: 13.214-800. Maria Aparecida da Silva, RG: 7.683.103-6, CPF nº 682.191.308-06, Nacionalidade Brasileira, Estado Civil: casada, Profissão: Assistente Social, Endereço: Rua José Pellizzari, nº 900, - Bairro do Poste- Jundiá – SP, CEP 13.213-210.

A Assembleia, de acordo com o alínea d, item I, do artigo 23, **elegeu por aclamação** os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, para o triênio 2018 a 2021 e, Dom Vicente Costa, Presidente Consultivo deu **posse aos diretores e conselheiros**.

Em seguida dá a palavra ao Diretor Presidente Padre Joaquim de Souza Filho para suas considerações, o qual cita que acolhe esse serviço como uma missão, e que nestes três anos que ficou como diretor vice-presidente foi um período de aprendizagem e espera contar com a colaboração de todos e que Deus o ilumine e conduza para ter sempre o coração entusiasmado pela Caritas Diocesana de Jundiá.



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

fls. 29

2ª RCP JUNDIAÍ

108507

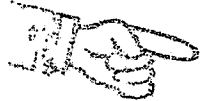

DOC. DIGITALIZADO

Na sequência da pauta o Diácono Francisco passa para a **palavra livre da assembleia** e, Irmã Alcinda da Casa da Criança agradece a Dom Vicente e a todos os membros da Caritas pela assessoria que a organização tem dado as entidades membro. Sonia da Pastoral da Criança fala da importância da parceria para execução da Cozinha enriquecida e Dom Vicente fala do grande desafio que a Diocese tem pela frente e pede ao novo diretor presidente que dedica especial atenção a articulação e motivação para assessores eclesiais das pastorais sociais, envolvendo os diáconos no ministério da caridade. Rosângela fez uso da palavra livre e fez um agradecimento ao Diácono Francisco Arantes pelos 12 anos de dedicação a Caritas Diocesana de Jundiá, apresentando uma singela homenagem e o resgate do histórico de sua ação na organização.


**As palavras do Diretor Presidente Diácono Francisco**, que cita que sai com o sentimento de missão cumprida e roga a Deus que derrame copiosas bênçãos para o novo Diretor presidente e a todos do Conselho Diretor e Fiscal eleito. Agradece a Dom Vicente Costa pela confiança que depositou nele durante estes anos e motiva a todos que permaneçam no serviço da caridade.

Passando a **palavra para o Presidente Consultivo, Dom Vicente Costa**, o qual agradece a presença de todos, motiva aos membros do Conselho Diretor e Fiscal eleitos a nova missão e convida a todos para a oração da Campanha da Fraternidade de 2018, que tem como tema Fraternidade é superação da Violência.


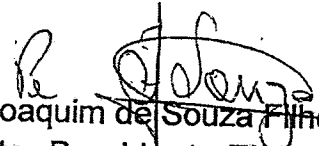
Após a reflexão de Dom Vicente, o Diácono Francisco Arantes deu por encerrada a Assembleia. Eu Maria Rosângela Moretti, Diretora 1ª secretária lavrei a presente ata que aprovada pelos presentes será arquivada em livro próprio, contando com as assinaturas do Diretor Presidente, do Diretor Presidente Eleito, da Diretora 1ª Secretária e do Advogado assessor da Caritas Diocesana de Jundiá.

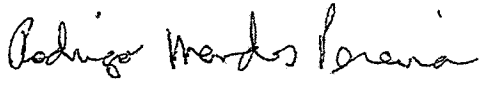
Diac. Francisco Arantes  
Diretor Presidente  
RG: 3.271.031  
CPF: 328.335.638-68



Maria Rosângela Moretti  
Diretora 1ª Secretária  
RG: 12.733.700-3  
CPF: 047.247.368-95

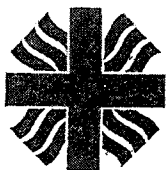
  


Pe. Joaquim de Souza Filho  
Diretor Presidente Eleito  
RG nº 24.932.502-0  
CPF nº 134.875.128-23

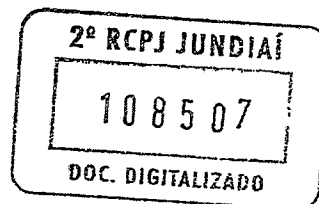


Dr. Rodrigo Mendes Pereira  
OAB/SP 120.396





**Qualificação dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal  
da Caritas Diocesana de Jundiaí  
Eleitos em Assembleia Geral Ordinária e Eletiva de 16 de março de 2018**



**Conselho Diretor**

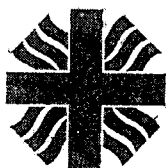
**Pe. Joaquim de Souza Filho** – Diretor Presidente, RG nº 24.932.502-0, CPF nº 134.875.128-23, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: solteiro, Profissão: Sacerdote, Endereço: Av. Adélia Barbosa de Oliveira s/nº, Vilarejo, Cabreúva – SP / CEP 13.318-000.

**Diácono Antonio Lança** - Diretor Vice Presidente, RG nº 6.616.319-5, CPF nº 555.240.368-15, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: casado, Profissão: aposentado, Endereço: Rua Doutor Antenor Soares Gandra nº 1244, Colônia, Jundiaí – SP / CEP 13.218-111.

**Maria Rosangela Moretti** – Diretora 1ª Secretária, RG nº 12.733.700-3, CPF: 047.247.368-95, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: divorciada, Profissão: assistente social, Endereço: Rua Antonio Toffoli, nº 138, Apto 32, bloco B, Jd. Guarani, Jundiaí – SP / CEP 13.206-270.

**Dolaine Regina de Sousa Coimbra Santos** – Diretora 2ª Secretária, RG nº 21.750.103-0 SSP/ SP, CPF nº 144.171.078-74, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Aposentada, Endereço: Rua Araré, 453, casa 02, Parque Guarani - Várzea Paulista – SP / CEP 13.225.505

**Nilson Roberto Begiato** – Diretor 1º Tesoureiro, RG nº 20.790.041-3, CPF nº 102.488.288-86, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: casado, Profissão: administrador de empresa, Endereço: Rua Alceu de Toledo Pontes nº 410 Bloco E Apto. E 34 - CECAP - Jundiaí – S.P. / CEP 13.214-717.



**CÁRITAS DIOCESANA DE**

2º RCPJ JUNDIAÍ  
**JUNDIAÍ**

108507

DOC. DIGITALIZADO

fls. 31  
LM

**Irmã Maria da Penha da Silva** – Diretora 2ª Tesoureira, RG nº 25.364.207-3, CPF nº 904.234.706-63, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: solteira, Profissão: religiosa, Endereço: Rua do Retiro nº 390 – Anhangabaú – Jundiá – S.P. – Caixa Postal 175 / CEP: 13.209-000.

### **Conselho Fiscal**

**Diácono Tolentino dos Santos**, RG nº 56.091.568-8, CPF nº 033.563.078-27, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: casado, Profissão: Advogado, Endereço: Rua Pedro Chicalhone nº 77 – Bairro Santo Antonio – Louveira – S.P. / CEP 13.290-000.

**Leonel Balan**, RG nº 6.127.792/SP, CPF nº 772.433.078-68, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: casado, Profissão: aposentado, Endereço: Rua Carlos Christo nº 16 – Jardim Califórnia – Campo Limpo Paulista – S.P. / CEP 13.232-203.

**Diácono Dimas Constant**, RG nº 8.428.107-8, CPF nº 021.152.218-00, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: casado, Profissão: aposentado, Endereço: Rua Artemísia nº 172 – Jardim Independência II, Salto – S.P. / CEP 13.321-544.

**Eurides Donatti Cascaes**, RG nº 5.122.710-1 SSP/SP, CPF nº 618.842.868-87, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: casada, Profissão: aposentada, Endereço: Avenida Nicola Accieri nº 750, Jardim Celeste – Jundiá – SP. / CEP: 13.214-800.

**Maria Aparecida da Silva**, RG: 7.683.103-6, CPF nº 682.191.308-06, Nacionalidade Brasileira, Estado Civil: casada, Profissão: Assistente Social, Endereço: Rua José Pellizzari, nº 900, - Bairro do Poste- Jundiá – SP, CEP 13.213-210.





**CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ELETIVA

16 de março de 2018 – 19 h

fls. 32

LM

**LISTA DE PRESENÇA**

2º RCPJ JUNDIAÍ

108507

DOC. DIGITALIZADO

ASSINATURA

CONSELHO DIRETOR E FISCAL	NOME DO REPRESENTANTE	
PRESIDENTE CONSULTIVO	DOM VICENTE COSTA	
DIRETOR PRESIDENTE	DIAC. FRANCISCO ARANTES	
DIRETOR VICE-PRESIDENTE	PE. JOAQUIM DE SOUZA FILHO	
DIRETORA 1ª SECRETÁRIA	MARIA ROSANGELÁ MORETTI	
DIRETORA 2ª SECRETÁRIA	MARIA HELENA BARSANELLI CELLA	
DIRETOR 1º TESOUREIRO	NILSON ROBERTO BEGIATO	
DIRETORA 2ª TESOUREIRA	IRMÃ MARIA DA PENHA SILVA	
CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE	DIAC. TOLENTINO DOS SANTOS	
CONSELHO FISCAL	SÉRGIO BENEDITO BATISTA	
CONSELHO FISCAL	JOSÉ GERALDO LUIZ LOPES	
CONSELHO FISCAL	FÁBIO DE SOUSA NORONHA	
CONSELHO FISCAL	LEONEL BALAN	





# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ELETIVA

16 de março de 2018 - 19 h

## LISTA DE PRESENÇA

fls. 33

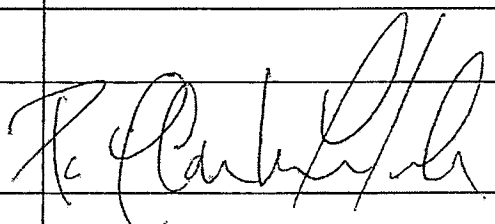
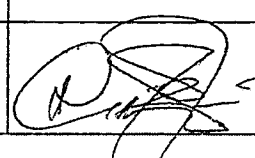
hu

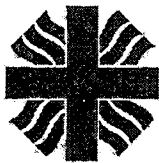
2ª RCPJ JUNDIAÍ

108507

DOC. DIGITALIZADO

### MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ E ASSESSORES DE PASTORAIS SOCIAIS

COORDENADOR DIOCESANO DA AÇÃO EVANGELIZADORA	PE. LEANDRO MEGETTO	
ASSESSOR FÓRUM DAS PASTORAIS SOCIAIS	PE. GERALDO DA CRUZ BICUDO DE ALMEIDA	
ASSESSOR PASTORAL DA SAÚDE E PASTORAL CARCERÁRIA	PE. CLÓVIS WILSON FONTENLA	
ASSESSOR PASTORAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	DIAC. CARLOS ALBERTO PANIZZA	
ASSESSOR PASTORAL FÉ E POLÍTICA	PE. SÍLVIO ANDREI RODRIGUES	
ASSESSOR PASTORAL DA CRIANÇA	DIAC. WILSON ROBERTO MAZER	
ASSESSOR DA PASTORAL DA MENOR	DIAC. VITÓRIO ANGELO DURIGATI	
ASSESSOR DA PASTORAL DA MULHER	PE. JOSÉ BROMBAL	
ASSESSOR DA PASTORAL DA SOBRIEDADE	PE. ANDERSON R. DA SILVA	
ASSESSOR DA PESSOA IDOSA	DIAC. MAURO NUNES DA SILVA	



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ELETIVA

16 de março de 2018 - 19 h

## LISTA DE PRESENÇA

fls. 34

LM

2º RCPJ JUN 2018

108507

DOC. DIGITALIZADO

ENTIDADES/PASTORAIS	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
APRENDIZADO D. JOSÉ GASPAR	L. Me. da Penha Silva	
ASS. CASA SENHOR JESUS		
ASS. ACOLHIM. BOM PASTOR	VALTER MONTEIRO SANTOS	
ASS. BENEFIC. COMUNIDADE RAINHA DA PAZ		
ASSOC. E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ		
ASSOC. MARIA DE MAGDALA		
ASS. SÍTIO AGAR		
CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO		
CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SRA. MÃE DOS HOMENS	Disc. Tolentino dos Santos	
CASA DA CRIANÇA NOSSA SRA. DO DESTERRO	Jr. Alcindo Primo	
CASA ESPERANÇA E VIDA		
CASA SANTA MARTA	José Felix de Silva	
CENTRO COMUNITÁRIO VILA HORTOLÂNDIA		
CENTRO DEFESA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDECA	Lucinda Pereira Lopes	
CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS	NILTON ANTONIO CARDOSO	
CESPROM	Sr. Maria Leila F. Santos	
CIDADE VICENTINA	Dofantina A. Gabriel	
FCD - FRATERNIDADE CRISTÃ DOENTE E DEFICIENTE		



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ELETIVA

16 de março de 2018 - 19 h

## LISTA DE PRESENÇA

fls. 35

LM

2º RCPJ JUNDIAÍ

108507

DOC. DIGITALIZADO

ENTIDADES/PASTORAIS	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
FUNDAÇÃO ANTONIO A. CINTRA GORDINHO		
LAR NOSSA SRA. DAS GRAÇAS		
PAIM - Programa de Atendimento e Integração Maria Teresa Rebello		
SÓS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAL	Nelson R. Begato	
SOCIEDADE C. PIO LANTERI		
SOCIEDADE SÃO VICENTE PAULO	Eurides Donatti Cascaes	
PASTORAL DA CRIANÇA	Luiz M. F. R. Nogueira	
PASTORAL SAÚDE	M. Luiza A. Pinho	
PASTORAL PPD		
PASTORAL SOBRIEDADE	Marcia José de O. Rezende	
PASTORAL FÉ E POLÍTICA	Sandro Rogério de Souza	
PASTORAL CARCERÁRIA	Jose Marcos Siqueira	
PASTORAL DO MENOR	Silene Ap S. Bernardes	
PASTORAL DA MULHER - Santa Maria Madalena	Ana Cristina Codarin Rodrigues	
PASTORAL DO MUNDO DO TRABALHO	Claudio Jose de Abreu	
PASTORAL DA PESSOA IDOSA	Alejandra Ap. Martins	
CAMPANHA DA FRATERNIDADE	João R. S. C. Santos	





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ - CMAS

LEI MUNICIPAL 8.265, DE 16 DE JULHO DE 2014

Secretaria Executiva: Rua Senador Fonseca, 605, Centro

Cep 13.201-017 - JUNDIAÍ-SP - Tel. (011) 4497-0008

Site: [cmas.jundiai.sp.gov.br](http://cmas.jundiai.sp.gov.br) e-mail: [cmás@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmás@jundiai.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ**

**INSCRIÇÃO Nº 10046**

A entidade **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, CNPJ nº 02.073.048/0001-55 com sede em Jundiaí/SP na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13208-200, com inscrição sob nº 10046, desde 25/05/2001.

Executa os seguintes serviços:

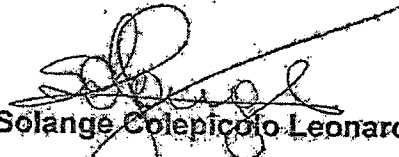
**I - de Atendimento** - Entidade executora: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvido no Centro Comunitário São Francisco de Assis na Avenida Pastor Francesco Ciaranella, nº 10, Parque Almerinda Chaves - CEP 13.212-55.

**II - de Assessoramento** - Entidade executora: a linha de ação número 01 - Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

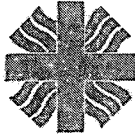
**III - De Defesa e Garantia de Direitos** - Entidade executora: a linha de ação número 05 - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 07 - Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/sas e lideranças populares, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Jundiaí, 14 de maio de 2018.

  
Solange Colepiccio Leonardi

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí



## CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

### FEIRA DA SOLIDARIEDADE Relatório

A Feira da Solidariedade é um evento cultural promovido pela Caritas Diocesana de Jundiá desde o ano 2.000, tendo por objetivo celebrar a Semana Nacional da Solidariedade, através da exposição dos trabalhos sócio promocional, trocas de experiências e apresentações culturais realizadas pelas pessoas atendidas pelas Entidades Beneficentes e Pastorais Sociais da Diocese de Jundiá.

Por ser um evento que se referencia a Semana Nacional de Solidariedade ocorre anualmente no segundo sábado do mês de novembro, em sintonia com toda a Caritas Brasileira e utilizando os temas propostos nacionalmente.

A primeira edição realizada em 18 de Novembro de 2000, no Museu Histórico de Jundiá apresentou à comunidade os trabalhos realizados pelas 10 (dez) Pastorais Sociais da Diocese de Jundiá e 08 (oito) Entidades Beneficentes, membros da Caritas Diocesana de Jundiá.

Estiveram presentes à 1ª Feira da Solidariedade com exposição de fotos e trabalhos artesanais a Cidade Vicentina, Centro Comunitário São Vicente de Paulo, Centro Educacional João de Deus, Lar N. Sra. das Graças, Oficina Escola Água Viva, Comunidade Casa Esperança e Vida, Casa Santa Marta, Sociedade Civil Pio Lanteri, Pastoral Diocesana da Criança, Menor, Saúde e Moradia.

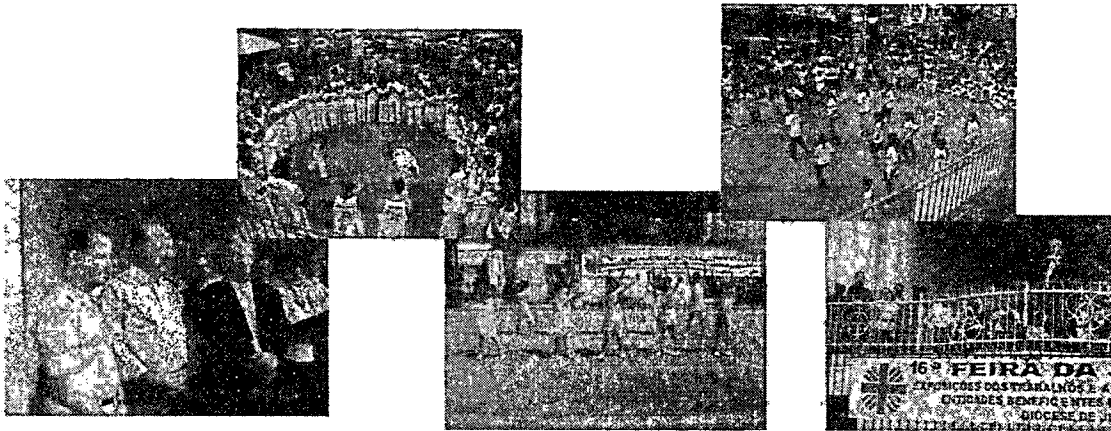
A 1ª Feira da Solidariedade foi marcada por apresentações culturais: balé dos idosos do Lar N. Sra. das Graças, Coral com crianças da Pastoral da Criança, Sapateado das crianças da Sociedade civil Pio Lanteri, Dança das Adolescentes do Centro Educacional João de Deus, Coral com os agentes das Pastorais Sociais.





## CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

A cada ano a Feira da Solidariedade cresce um pouquinho, trazendo para o centro da Cidade de Jundiaí um dia de alegria contagiante com trocas de experiência, exposição de trabalhos artesanais e apresentações culturais de dança, coral, música, contação de história e roda de capoeira.

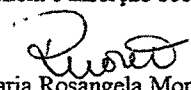


Desde então, a realização da Feira da Solidariedade, ocorreu na Praça Floriano Peixoto, atrás da Catedral e a partir de *11 de novembro de 2017*, em sua 17ª Edição da Feira da Solidariedade, realizou-se na **Praça Governador Pedro de Toledo**, centro da cidade de Jundiaí, contou com a presença de 17 entidades beneficentes e 10 pastorais sociais diocesanas, o que possibilitou maior visibilidade, visto que o número de pessoas que transitam nesta praça é maior.



Em 2018, a Feira da Solidariedade realizada em *10 de novembro, na Praça Governador Pedro de Toledo*, contou com a participação de 16 entidades beneficentes e 10 pastorais sociais, comprometidas em atingir o objetivo de integrar o trabalho promocional das entidades beneficentes e pastorais sociais da Diocese de Jundiaí, com a participação de mais de 150 voluntários das entidades nas tendas de exposição e 200 pessoas (crianças, adolescentes, jovens e idosos), nas apresentações e exposição de trabalhos realizados pelas pessoas assistidas nas organizações.

Os resultados do evento são observados pelas organizações participantes, divulgação do trabalho das entidades e pastorais, venda de produtos artesanais que contribui para a manutenção dos projetos sociais, integração de novos voluntários além da melhora da auto estima das pessoas atendidas, que ao se apresentarem em praça pública, são reconhecidos pelo talento e capacidade de resiliência e inserção social.

  
 Maria Rosângela Moretti  
 Coordenação



# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

## Feira da Solidariedade 2018

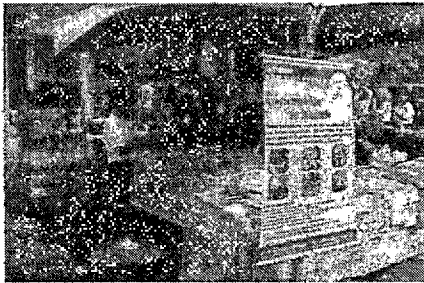
*Padre Joaquim de Souza Filho – Diretor Presidente*



*Associação Maria de Magdala*



*Aprendizado Dom José Gaspar*



*Pastoral da Saúde*



*Sociedade São Vicente de Paulo*



*PAIM - Programa de Atendimento e Integração Maria Teresa Rebello*



*Pastoral da Pessoa Idosa*



*Centro Scalabriniano de Promoção ao Migrante*







# CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ

*Casa Santa Marta*



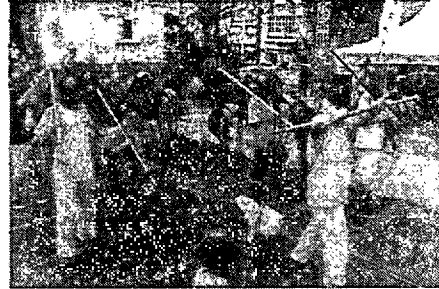
*Apresentação Casa da Criança*



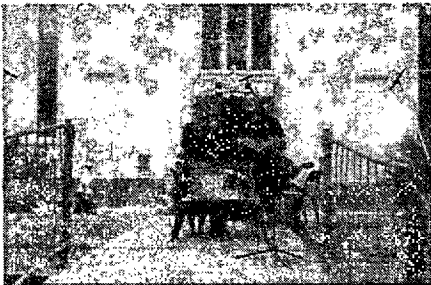
*Apresentação PAIM*



*Apresentação Aprendizado Dom José Gaspar*



*Apresentação Serviço de Obras Sociais – SOS*



*Apresentação Coral do Lar Nossa Senhora das Graças*



*Apresentação Centro Comunitário Vila Hortolândia*



*Público presente nas apresentações*



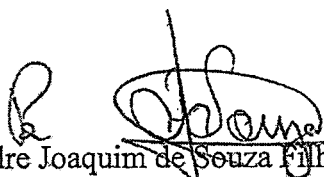


**Termo de Anuência**

Pelo presente instrumento, a **Cáritas Diocesana de Jundiaí**, organização da sociedade civil de caráter beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ nº 02.073.048/0001-55, sediada à Avenida Pastor Francesco Ciaramella, 10, Parque Almerinda Chaves, Jundiaí, por seu representante legal, Padre Joaquim de Souza Filho, Diretor Presidente, manifesta sua expressa anuência em relação à iniciativa do Vereador Edicarlos Viera, consistente na inclusão da **Feira da Solidariedade**, realizada anualmente no segundo sábado do mês de novembro, no **calendário municipal de eventos**.

Requer, portanto, o apoio de todos os vereadores para a aprovação do projeto.

Jundiaí, 20 de março de 2019

  
Padre Joaquim de Souza Filho  
Diretor Presidente





**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 920**

**PROJETO DE LEI Nº 12.885**

**PROCESSO Nº 83.023**

De autoria do Vereador **EDICARLOS VIEIRA**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FEIRA DA SOLIDARIEDADE** (segundo sábado de novembro).

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/42.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição **legalidade** no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito incluir no Calendário Municipal de Eventos uma feira solidária, com o objetivo de apresentar aos munícipes de Jundiaí os trabalhos beneficentes das organizações da sociedade civil.

Outrossim, o presente projeto formaliza o evento cultural promovido pelas Cáritas Diocesana de Jundiaí, desde o ano 2.000, em consonância com o documento correlato nas fls. 38/41. Sendo que, esta formalização se faz presente pelo requerimento da organização civil supracitada ao nobre autor do projeto, conforme, o ofício nº 5 na fl. 04/06 e o termo de anuência na fl. 42.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.




Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*,


S.m.e.

Jundiaí, 03 de maio de 2019.

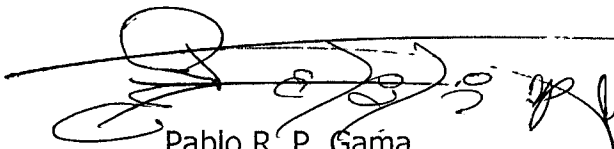


Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico



Brígida F. G. Riccetto  
Estagiária de Direito



Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 83.023**

PROJETO DE LEI 12.885, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a FEIRA DA SOLIDARIEDADE (segundo sábado de novembro).

**PARECER**

Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta mostra-se procedente quanto à competência. O objeto não pertence à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a proposta é regular na iniciativa. A proposta acha-se concebida tecnicamente no nível normativo genérico próprio de lei.

A proposta acha-se acompanhada de documentos considerados regimentalmente hábeis.

Igual sentido tem aliás o pronunciamento da Procuradoria Jurídica.

Procedente portanto no direito, o Regimento Interno (art. 47, I) exige desta Comissão avaliar a proposta também no mérito, que por sua vez se acha suficientemente demonstrado na justificativa.

Isto posto, este relator conclui exarando voto favorável.


Sala das Comissões, 07-05-2019.



  
VALDECI VILAR (Delano)  
Presidente e Relator

  
DOUGLAS MEDEIROS

  
EDICARLOS VIEIRA  
(Edicarlos Vitor Oeste)

  
PAULO SERGIO MARTINS  
(Paulo Sergio - Delegado)

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



**109ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**PREFERÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 12.885/2019 – EDICARLOS VIEIRA**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FEIRA DA SOLIDARIEDADE (segundo sábado de novembro).

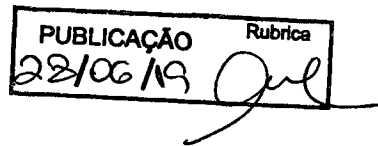
Autor do Requerimento: EDICARLOS VIEIRA

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO APROVADO.**



Processo 83.023



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.885**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FEIRA DA SOLIDARIEDADE** (segundo sábado de novembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de junho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FEIRA DA SOLIDARIEDADE**, promovida pela Cáritas Diocesana de Jundiaí, anualmente, no segundo sábado de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove (25/06/2019).

*Fay. Jul*  
**FAOUZ TAHA**  
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.885

PROCESSO N.º. 83.023

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26,06,19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Valéria*

RECEBEDOR:

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

19/07/19

  
Diretor Legislativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Ass. 49  
proc. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

OF. GP.L. n.º 243/2019

Processo n.º 22.990-4/2019

Camara Municipal de Jundiá  
Protocolo Geral nº 83698/2019  
Data: 19/07/2019 Horário: 12:49  
Administrativo -

Jundiá, 17 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
19/07/19

Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.248, objeto do Projeto de Lei n.º 12.885, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



**LEI N.º 9.248, DE 17 DE JULHO DE 2019**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FEIRA DA SOLIDARIEDADE** (segundo sábado de novembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FEIRA DA SOLIDARIEDADE**, promovida pela Cáritas Diocesana de Jundiaí, anualmente, no segundo sábado de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**


Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2

PUBLICAÇÃO	Rubrica
24107119	

**PROJETO DE LEI Nº. 12.885**

**Juntadas:**

fls 02 a 42 em 03/05/19 hu; fls 43/44  
em 03/05/2019 D; fl 45 em 08/05/19 hu  
fls 46 a 48 em 22/06/19 Cice; fls. 49/50,  
em 19/07/19 um

**Observações:**